



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Envie-se as comissões competentes para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, 1 de fevereiro de 20 24

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Apreciado pelas comissões inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro, 1 de fevereiro de 20 24

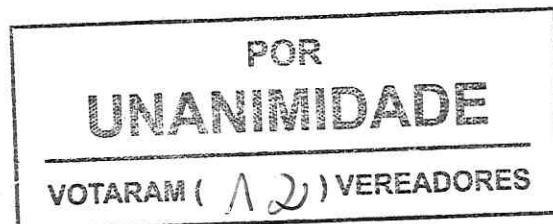
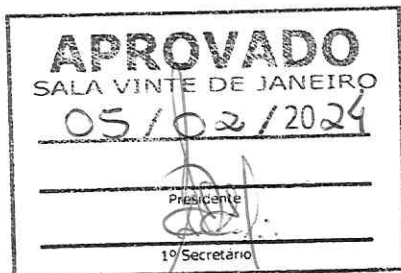
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 16, de 29 de janeiro de 2024.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.037,40".





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de janeiro de 2024

Camara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 29/01/2024

Laura Sanchez

Hora: 09:30 Visto: Laura

Ofício nº 33 /2024

Assunto: Mensagem – Exposição de Motivos


Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 68.037,40 (sessenta e oito mil e trinta e sete reais e quarenta centavos) para execução do Convênio Processo SEDS nº 01385/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, cujo escopo é a transferência de recursos financeiros para execução do projeto “Musicalizando Estação”.

Diante do exposto, encaminhamos a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal


RENATA SARTORI DE ARAUJO
Secretária Municipal de Cultura

Ilmo. Senhor,
VEREADOR LOURIVAL PEREIRA HEITOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Página 1 de 3





PROJETO DE LEI nº 16, DE 29 DE Janeiro DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.037,40”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial no valor de R\$ 68.037,40 (sessenta e oito mil e trinta e sete reais e quarenta centavos), para execução do Convênio Processo SEDS nº 01385/2022 visando a execução do projeto “Musicalizando Estação”, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria de Cultura

02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura

13.392.0016.1.037 - PROJETO MUSICALIZANDO ESTAÇÃO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 02	R\$ 3.810,20
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 02	R\$ 33.600,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01	R\$ 12.188,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 02	R\$ 18.439,20
TOTAL	R\$ 68.037,40

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 55.849,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior e o valor



de R\$ 12.188,00 (doze mil e cento e oitenta e oito reais) será por conta da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria de Cultura

02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura

13.392.0016.2.017 - Manutenção da Secretaria de Cultura

286

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 R\$ 12.188,00

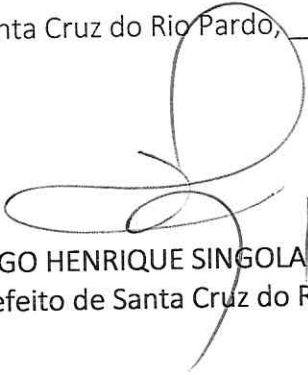
TOTAL R\$ 12.188,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2024


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Visualizar Pix agrupados

G3331813411996271
18/01/2024 13:50:43



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 218-6
 Conta corrente 34207-6 PMSCR PARDO MUSIC ESTACAO
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/01/2024		0218	99015	870 Transferência recebida	550.218.000.073.012	5,22 C	
				12/01 15:25 PREF.MUN.STA.CRUIZ RIO PA			
12/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	5,22 D	0,00 C
18/01/2024		0000	00000	999 SALDO			0,00 C
<hr/>							
Invest. Resgate Autom.						98.044,23 C	
Saldo						98.044,23 C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						31/01/2024	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						01/02/2024	
<hr/>							
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						98.044,23	

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB823475 BRUNO CAMARGO.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

ANEXO 18 - Instrução Normativa 02
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 4.197 de 20 de Dezembro de 2023 (LOA)
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

Exercício: 2024
Receita Prevista: 274.146.118,52

AUTORIZAÇÃO			CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO			
Nº	LEI	DECRETO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO
		Nº	DATA						
4.181	28/11/2023	1	03/01/2024	-	200.000,00	-	-	-	-
		2	03/01/2024	8.067,52	-	691.635,94	-	-	-
		6	22/01/2024	6.000,00	-	500.000,00	-	-	-
		8	23/01/2024	17.979,11	-	18.496,25	-	-	-
		9	24/01/2024	32.046,63	-	1.210.132,19	-	-	-
SOMA (a transportar)					200.000,00	1.210.132,19	-	-	-

RECEITA PREVISTA

274.146.118,52

100%

AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO (10%)

27.414.611,85

10%

VALOR UTILIZADO COM ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO ATÉ 25/01/2024

-

0,00%

SALDO A SER UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO EM 2024

27.414.611,85

10,00%

TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATÉ O DIA 25/01/2024

1.442.178,82

0,53%

Ivone Aparecida de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT - Consolidado

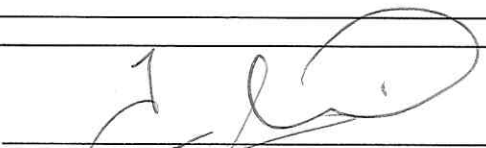
Informo que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2023 foi de:

R\$ 11.685.083,63

O saldo existente em 25/01/2024 encontra-se demonstrado abaixo.

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2023 PARA O EXERCÍCIO DE 2024	R\$ 11.685.083,63
Valor já utilizado até a presente data	R\$ 1.210.132,19
Valor disponível a ser utilizado	R\$ 10.474.951,44

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023			R\$ 11.685.083,63		FONTE DE RECURSO
Nº DECRETO	DATA	FINALIDADE	VALOR UTILIZADO	SALDO	
2	03/01/2024	Usina de reciclagem	R\$ 691.635,94	R\$ 10.993.447,69	1
6	22/01/2024	Pavimentação asfáltica	R\$ 500.000,00	R\$ 10.493.447,69	1
8	23/01/2024	Passagem municipal e restituições	R\$ 18.496,25	R\$ 10.474.951,44	1,2


Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARECER Nº. 006/2.024 – Crédito Adicional Especial

Interessado: Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Propositura: Projeto de Lei nº. 016/2.024 de 29 de janeiro de 2.024, de autoria do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Senhor Diego Henrique Singolani Costa.

Assunto: Projeto que autoriza a abertura de “Crédito Adicional Especial” da ordem de R\$ 68.037,40.

RELATÓRIO:

A presente proposição visa à abertura, no Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças, de Crédito Adicional Especial na quantia R\$ 68.037,40.

O crédito almejado visa atender despesas de capital de manutenção com a finalidade de atender os recursos vinculados a Secretaria de Cultura (02.06.00) / Administração Secretaria de Cultura (02.06.01), Ação nº. 13.392.0016.1.037 – Projeto Musicalizando Estação, com despesas de custeio e capital com “Material de Consumo (3.3.90.30.00) / R\$ 3.810,20, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00) / R\$ 33.600,00, Equipamento e Material Permanente (4.4.90.52.00) / R\$ 18.439,20 com recursos estaduais (fonte 02), e Equipamento e Material Permanente (4.4.90.52.00) / R\$ 12.188,00, com recursos próprios (fonte nº. 01), totalizando valor de R\$ 68.037,40.

A proposição encontra sua justificativa e vem instruída com seguintes documentos: Ofício nº. 033/2.024 de 08/01/2.024 - acompanhado do Projeto de Lei nº. 016, de 29 de janeiro de 2.024, o Demonstrativo da Execução Orçamentária Consolidado (Anexo 18 – conf. Instruções do TCE/SP), o Demonstrativo de Superávit Consolidado (com o saldo de Apurado em Balanço Patrimonial dos Exercícios Anteriores) e cópia do Extrato Bancário do Projeto “Musicalizando Estação”..

PARECER:

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas ou programada na Lei Orçamentária, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários que visam, entre outras coisas, corrigir planejamentos mal formulados e atender situações inesperadas, imprevisíveis, entre outras.

Os créditos adicionais se dividem em três espécies / ou tipos: suplementares, especiais e extraordinários:

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o **artigo 41, II**, da lei federal:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) II - **esPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA;**”(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS).

ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.”

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS)

O projeto em comento apontou os valores e as fontes de recurso no valor de R\$ 68.037,40, para a abertura do adicional especial, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, I e III da Lei 4.320/64, ou seja:

I – Os provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior no valor de R\$ 55.849,40, recursos estaduais (fonte nº. 02), oriundos do Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social / Governo do Estado de São Paulo – Processo SEDS nº. 01385/2022; e

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais no valor de R\$ 12.188,00, recursos próprios (fonte nº. 01), autorizados em Lei; **para suplementação** das despesas vinculados a Secretaria de Cultura (02.06.01), Ação nº. 13.392.0016.1.037 – Projeto Musicalizando Estação, com despesas de capital com “Equipamento e Material Permanente (4.4.90.52.00) / R\$ 12.188,00, com recursos próprios (fonte nº. 01), sendo **anulado o valor de R\$ 12.188,00**, da Secretaria de Cultura (02.06.01), Ação nº. 13.392.0016.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura, com despesas de custeio de “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00) / R\$ 12.188,00, com recursos próprios (fonte nº. 01), conforme demonstra o Projeto de Lei.

Conforme documentos apresentados e conferidos nos anexos ao Projeto de Lei nº. 016, de 29 de janeiro de 2024 do Poder Executivo podemos constatar a regularidade, com relação aos valores / categorias das despesas / fichas / fontes de recursos / programa (ação) / unidades orçamentárias / da Secretaria de Cultura.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:

ART. 42. OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 76 - Caixa Postal nº 116 – Fone/Fax(14)3332-4128
CEP 18900-000 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP – E-mail: camarascrpardo@tdkom.com.br





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

Assim sendo, é imprescindível verificar se já foi atingido o limite estabelecido na peça orçamentária (doc. Anexo 18) em execução para avaliar a necessidade de submeter tal ato ao crivo da Câmara de Vereadores.

E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

CONCLUSÃO:

ENTENDEMOS, S.M.J., QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTÁ EGRÉGIA CASA DE LEIS, JUSTIFICANDO A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 68.037,40.

É O NOSSO PARECER.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 30.01.2024.

IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA
AGENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 24/2024/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 16, de 29 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e **condiciona** a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou superávit financeiro do exercício anterior e anulação de dotação orçamentária, devidamente embasado no art. 43, §1º, I e III da Lei 4.320/64, para cobrir despesas com o projeto “Musicalizando Estação”, no valor total de R\$ 68.037,40.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

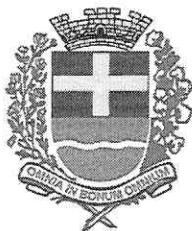
Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de fevereiro de 2024.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 16, de 29 de janeiro de 2024.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Emanta: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.037,40”.

Relator: Vereador Niltinho Fernandes

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Justiça e Redação e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.037,40 (Sessenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos), para a execução do projeto “Musicalizando Estação”.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Especial se faz necessário para que possa ser viabilizado o Convênio relativo ao Processo SEDS nº 01385/2022, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, cujo objetivo é a transferência de recursos financeiros para a execução do projeto “Musicalizando Estação”.

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial correrão por conta: 1) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, originado do Convênio – Processo SEDS nº 01385/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo (no valor de R\$ 55.849,40); e também 2) da anulação parcial de dotação do orçamento vigente (no valor de R\$ 12.188,00), conforme disposto no artigo 2º do texto legal.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: A Comissão de Justiça e Redação entende que, em relação ao Projeto de Lei apresentado, não há restrições quanto à legalidade e constitucionalidade haja vista que tal iniciativa encontra respaldo no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica – que lhe confere legitimidade (observada a competência da iniciativa exclusiva), bem como no artigo 40; artigo 41, inciso II; artigo 42 e artigo 43, §1º, incisos I e III, todos da Lei Federal nº 4.320/64 – que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Igualmente não há restrições quanto à sua redação.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Justiça e Redação, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de fevereiro de 2024.


Presidente: Niltinho Fernandes – PSD


Vice-Presidente: Professor Duzão – PSB


Membro: Mariana Fernandes – MDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 16, de 29 de janeiro de 2024.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Emanta: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.037,40”.

Relator: Vereador Adilson Simão

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.037,40 (Sessenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos), para a execução do projeto “Musicalizando Estação”.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Especial se faz necessário para que possa ser viabilizado o Convênio relativo ao Processo SEDS nº 01385/2022, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, cujo objetivo é a transferência de recursos financeiros para a execução do projeto “Musicalizando Estação”.

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial correrão por conta: 1) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, originado do Convênio – Processo SEDS nº 01385/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo (no valor de R\$ 55.849,40); e também 2) da anulação parcial de dotação do orçamento vigente (no valor de R\$ 12.188,00), conforme disposto no artigo 2º do texto legal.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.


II – Conclusões do Relator: O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de fevereiro de 2024.


Presidente: Adilson Simão – PL

Vice-Presidente: Tio Carlinhos – UB


Membro: Mariana Fernandes – MDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 16, de 29 de janeiro de 2024.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Emanta: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.037,40”.

Relator: Vereador Juninho Souza

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.037,40 (Sessenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos), para a execução do projeto “Musicalizando Estação”.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Especial se faz necessário para que possa ser viabilizado o Convênio relativo ao Processo SEDS nº 01385/2022, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, cujo objetivo é a transferência de recursos financeiros para a execução do projeto “Musicalizando Estação”.


Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial correrão por conta: 1) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, originado do Convênio – Processo SEDS nº 01385/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo (no valor de R\$ 55.849,40); e também 2) da anulação parcial de dotação do orçamento vigente (no valor de R\$ 12.188,00), conforme disposto no artigo 2º do texto legal.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de fevereiro de 2024.


Presidente: Juninho Souza – REP


Vice-Presidente: Mariana Fernandes – MDB

Membro: Jussara Camarinha – PSB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.037,40”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 68.037,40 (sessenta e oito mil e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, para execução do Convênio Processo SEDS nº 01385/2022 visando a execução do projeto “Musicalizando Estação”, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria de Cultura
02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.1.037 - PROJETO MUSICALIZANDO ESTAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 02 R\$ 3.810,20
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 02 R\$ 33.600,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01 R\$ 12.188,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 02 R\$ 18.439,20

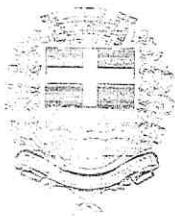
TOTAL R\$ 68.037,40

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$ 55.849,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)** serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior e o valor de **R\$ 12.188,00 (doze mil e cento e oitenta e oito reais)** será por conta da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria de Cultura
02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2.017 - Manutenção da Secretaria de Cultura
286
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01
R\$ 12.188,00

TOTAL R\$ 12.188,00





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de fevereiro de 2024.


LOURIVAL PEREIRA HEITOR

Presidente da Câmara


PROFESSOR DUÇÃO

1º Secretário


MARIANA MOURA FERNANDES

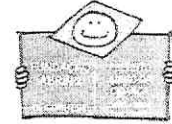
2º Secretária





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 02 / 02 / 2024

LEI nº 4.212, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Antonio Carlos da Silva

Hora: 16:00 Visto: *Antonio Carlos da Silva*

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.037,40”

EDVALDO DONIZETI DE GODOY, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial no valor de R\$ 68.037,40 (sessenta e oito mil e trinta e sete reais e quarenta centavos), para execução do Convênio Processo SEDS nº 01385/2022 visando a execução do projeto “Musicalizando Estação”, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.06.00 - Secretaria de Cultura	
02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura	
13.392.0016.1.037 - PROJETO MUSICALIZANDO ESTAÇÃO	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 02	R\$ 3.810,20
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 02	R\$ 33.600,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01	R\$ 12.188,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 02	R\$ 18.439,20
TOTAL	R\$ 68.037,40

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 55.849,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior e o valor de R\$ 12.188,00 (doze mil e cento e oitenta e oito reais) será por conta da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.06.00 - Secretaria de Cultura	
02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura	
13.392.0016.2.017 - Manutenção da Secretaria de Cultura	
286	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01	R\$ 12.188,00
TOTAL	R\$ 12.188,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de fevereiro de 2024

Edvaldo Donizeti de Godoy
EDVALDO DONIZETI DE GODOY
 Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

